Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.° 007/2017 Erechim, 13 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo,
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 007/2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de um cofre de aço, ao 13.º Batalhão de Polícia Militar.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Lando
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI N.º 007/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de um cofre de aço, ao 13.º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso, ao 13.º Batalhão de Polícia Militar, de um cofre de aço, patrimoniado sob o número 65147.

§ 1.º A cópia do Termo de Permissão de Uso será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º A Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.

Art. 2.º O 13.º Batalhão de Polícia Militar fica obrigado a:

I – Adotar todos os cuidados de manutenção e conservação do bem, objeto desta Permissão de Uso;

II – Restituir o bem, descrito no Art. 1.º desta Lei, nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;

III – Realizar a manutenção do bem móvel, objeto desta Permissão de Uso.

Art. 3.º O Município de Erechim se responsabiliza por:

I – Permitir o uso do bem descrito no Art. 1.º desta Lei;

II – Fiscalizar, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação, a adequada utilização do bem móvel de que trata esta Lei;

III – Fazer o levantamento do bem, através da Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de março de 2017.

Marcos Antônio Lando
Prefeito Municipal em exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de um cofre de aço, ao 13.º Batalhão de Polícia Militar.

Destacamos que o cofre em tela não está sendo usado pela municipalidade. Diante da falta de interesse em utilização por outros órgãos da Administração Pública e, após a solicitação do 13.º Batalhão de Polícia Militar, propomos o presente Projeto de Lei, visando à permissão de uso do cofre de aço à Brigada Militar, para que utilize junto à sua respectiva sede.

Salientamos que a Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes. Ademais, caberá ao 13.º BPM adotar todos os cuidados de manutenção e conservação do bem móvel.

Dessa forma, encaminhamos-lhes o presente projeto de lei para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de março de 2017.

Marcos Antônio Lando
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor MARCOS ANTÔNIO LANDO, brasileiro, casado, empresário, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação, interino, cumulativamente, Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, Senhor VINÍCIUS ANZILIERO, brasileiro, solteiro, empresário, doravante denominado PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1.358, 8.º andar, em Porto Alegre/RS, inscrita no CPNJ sob n.º 87.958.583/0001-46, neste ato representada pelo Major QOEM UILSON LERI CECCONELLO, Responsável pelo Comando do 13.º Batalhão de Polícia Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso II, da Lei n.º 10.991/97, adiante denominada PERMISSIONÁRIO.

As partes acima qualificadas firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, amparadas na Lei n.º …...../2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo visa permitir o uso, ao PERMISSIONÁRIO, de um cofre de aço, patrimoniado sob número 65147.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:

O bem, objeto desta Permissão de Uso, deverá ser utilizado pelo PERMISSIONÁRIO, visando atender às atividades desenvolvidas pela Entidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Não será tolerada utilização diversa da prevista nesta Cláusula a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIO:

São obrigações do PERMISSIONÁRIO:

I – A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do objeto desta Permissão de Uso;

II – A restituição do bem, descrito na Cláusula Primeira deste Termo, nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;

III – A manutenção do bem móvel, objeto desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

O PERMISSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto e acidentes, isentando o PERMITENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O PERMISSIONÁRIO prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes ao PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:

A presente Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA VISTORIA:

Fica reservado à Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal da Administração, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem, objeto desta Permissão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito devidamente justificada, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO BEM:

O PERMISSIONÁRIO declara, expressamente, que recebeu o bem, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO:

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Erechim/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o assinam.

Erechim, RS, ….. de …..... de 2017.

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Prefeito Municipal em exercício

Maj. QOEM UILSON LERI CECCONELLO
Responsável pelo Comando do
13.º Batalhão de Polícia Militar

VINÍCIUS ANZILIERO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação, interino, cumulativamente, Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social

Testemunhas:

_____

_____